



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Processo Administrativo - Proad nº 907/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de processo licitatório por meio do sistema de registro de preços visando a aquisição de 10 (dez) veículos carroceria do tipo Sedan médio ou superior, Híbridos, e 01 (um) veículo do tipo SUV (Sport Utility Vehicle), Grandes/Full-size, para o tribunal regional da 21ª região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor 0km, carroceria tipo Sedan médio ou superior, motor Híbrido, cor preta, com no mínimo 5 lugares, 4 portas	449433	unidade	10	R\$ 243.569,00	R\$ 2.435.690,00
2	Veículo automotor 0km, tipo SUV, grandes ou Full-size, com chassi e carroceria , cor preta, fabricação nacional, com no mínimo 5 lugares, 4 portas, motor a diesel	469936	unidade	01	R\$ 388.809,23	R\$ 388.809,23

Observação 1: Os veículos dos itens 1 e 2 **DEVERÃO SER ENTREGUES LICENCIADOS E EMPLACADOS.**

Observação 2: Não serão aceitos veículos com carroceria Hatchback.

Observação 3: Em caso de divergência entre a descrição constante do CATMAT e deste Termo de Referência, prevalece a descrição do Termo de Referência.

Observação 4: No caso de veículo de sistema híbrido plug-in, a empresa vencedora **deverá fornecer o carregador Wallbox.**



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. As especificações detalhadas de todos os veículos encontram-se nos tópicos 3.2.1 e 3.8.1 deste Termo de Referência.
- 1.5. O objeto será adjudicado por item.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os veículos de representação do TRT21 são utilizados nos traslados de autoridades do Poder Judiciário, incluindo ministros de Tribunais Superiores, especialmente do TST e STF. Portanto, para garantir a segurança dos dignitários, devem atender a certas especificações que possibilitem acelerações rápidas e manobras ágeis para responder rapidamente a situações de emergência.
- 3.2. Automóveis tipo sedan apresentam maior espaço, proporcionando uma acomodação mais confortável aos magistrados. Além disso, o Sedan possui maior estabilidade, principalmente nas estradas por conta da potência, cilindradas e torque, que garantem melhor desempenho ao dirigir em vias que permitem velocidades maiores.

3.2.1 Especificações dos Veículos Sedans Híbridos:

- Veículo automotor 0 km, carroceria tipo Sedan médio ou superior, de acordo com a classificação pela FENABRAVE – Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores, cor preta, fabricação nacional, com no mínimo 5 lugares, 4 portas e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- Motor Híbrido, com potência mínima do motor a combustão de 80 CV e potência mínima total do(s) motor(es) elétrico(s) de 70 CV;
- classificação “A” na “comparação relativa na categoria” do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2021 ou mais recente;
- Transmissão automática CVT
- Faróis de neblina dianteiros;
- Distância entre eixos de, no mínimo, 2.700 mm;
- Bancos em couro natural ou ecológico;
- Volume mínimo do porta malas: 445 litros;
- Central multimídia com tela de, no mínimo, 7”;
- Câmera de ré;
- Ar condicionado automático;
- Direção assistida eletricamente;
- No mínimo, duas bolsas infláveis frontais, uma de joelho, duas laterais, e duas de cortina.
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS) e sistema de frenagem automática de emergência;
- Vidros elétricos nas quatro portas e película de proteção a raios solares UVA/UVB (conforme legislação vigente);
- Espelhos e travas elétricas;
- Alarme;
- Chave reserva e manual de proprietário impresso em português;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- Jogo de tapete completo, protetor cárter e demais itens de série
- Garantia mínima de 3 anos.

3.2.2. No caso de veículo de sistema híbrido plug-in, a empresa vencedora deverá fornecer o carregador Wallbox.

- 3.3. Os SUVs Grandes ou Full-size , veículos com maiores dimensões de comprimento, largura e distância entre eixos, permitem maior espaço interno, conforto e segurança. Todavia, em razão da robustez, tamanho e peso desses tipos de veículos, é imprescindível que esse veículo seja equipado com motorização forte, minimamente apta a atender a necessidade de uma direção evasiva. Além disso, considerando a possibilidade de blindagem no veículo, conforme preceitua a Resolução nº 315/2021 do CSJT, sua potência também deverá vencer o aumento de peso ocasionado pela instalação dessa proteção balística.
- 3.4. Em relação à tração do tipo 4X4, mostra-se necessária, vez que neste tipo de veículo a grande concentração de peso sobre o eixo dianteiro, característico nas camionetes, torna comum a perda de tração em pisos escorregadios quando em manobras, principalmente quando sem carga. Assim, a opção pela tração integral garante segurança e mobilidade ao veículo em qualquer tipo de piso.
- 3.5. Outro ponto em relação aos veículos de tração 4x4 com motor diesel é a economia proporcionada pelo desempenho do torque do motor, sua economicidade e longa durabilidade.
- 3.6. As características do modelo SUV (Sport Utility Vehicle), o destacam como veículo capaz de trafegar em todo tipo de terreno. Porém, sua altura em relação ao solo o torna um veículo propenso a capotamento quando submetido a mudanças bruscas de trajetória (centro de gravidade alto). Por essa razão, recomenda-se que esse veículo seja equipado com sistema eletrônico de controle de tração e estabilidade, visando aumentar a segurança de seus ocupantes e dos demais veículos usuários das vias. Reconhecendo a importância desse item para a segurança do trânsito, o Contran – Conselho Nacional de Trânsito, aprovou a obrigatoriedade do controle de estabilidade para carros novos a partir de 2020.
- 3.7. A preferência por SUVs com chassi e carroceria é devido ao fato de, em comparação com o veículo monobloco, serem mais duráveis, resistentes e terem melhor

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

desempenho off road. O chassi separado oferece uma estrutura mais sólida e suporta melhor o peso do veículo, oferecendo mais flexibilidade e resistência aos impactos. Ressalta-se ainda que a natureza modular do chassi e da carroceria torna a manutenção potencialmente mais fácil e mais barata, pois partes individuais podem ser substituídas ou reparadas separadamente em caso de danos.

- 3.8. As especificações do veículo que se pretende contratar se justificam principalmente para salvaguardar a segurança das autoridades, considerando o risco inerente ao cargo.

3.8.1 Especificações do Veículo SUV

- Veículo automotor 0km, tipo SUV, grandes ou Full-size, **com chassi e carroceria**, de acordo com a classificação pela FENABRAVE – Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores, cor preta, fabricação nacional, com no mínimo 5 lugares, 4 portas;
- Motor a diesel, potência igual ou superior a 185 cv, tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração;
- Câmbio automático com no mínimo 6 velocidades;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro e câmera de ré;
- Chave reserva e manual de proprietário impresso em português;
- Faróis de neblina dianteiros;
- kit multimídia, integrado com volante multifuncional;
- Ar condicionado digital;
- Computador de bordo e direção hidráulica com volante de regulagem na altura e profundidade;
- Quantidade mínima de 6 airbags;
- Freios a disco nas 4 rodas com ABS/EBD e BAS;
- Vidros e trava elétrica, com alarme de segurança, desembaçador no vidro traseiro, farol auxiliar, película de proteção a raios solares UVA/UVB (conforme legislação vigente);
- Capacidade mínima do tanque 65 litros;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- Porta malas com capacidade mínima de 500 litros;
- Garantia mínima de 3 anos.

3.9. **Os veículos, cujas especificações estão previstas nos tópicos 3.2.1 e 3.8.1, deverão ser entregues licenciados e emplacados.**

3.10. Em caso de divergência entre a descrição constante do CATMAT e deste Termo de Referência, prevalece a descrição do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Resolução 310/2021 do CSJT que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

4.1.1.1 Adoção de tecnologias que diminuam a emissão de gases e partículas poluentes na atmosfera;

4.1.1.2 Adoção de tecnologia que promova maior eficiência energética;

4.1.1.3 Incorporação de medidas que reduzam a produção de ruídos;

4.1.1.4 Adoção de providências que visem cumprir a legislação ambiental para o setor automotivo.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Não se aplica à pretendida contratação.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1 Não se aplica à pretendida contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Não se aplica à pretendida contratação.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 Não se aplica à pretendida contratação.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Registro de Preços

4.8.1. A licitação será para fins de formalização de ARP, conforme o disposto no inciso II do art. 3º do decreto Nº 11.462/23, cujo prazo máximo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual tempo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei 14.133/2021.

4.8.2. O Gerenciador da ARP será o TRT21 por meio de sua Seção de Licitações e Contratos, e será permitida a adesão da ARP, por outros órgãos, decorrente deste procedimento de contratação.

4.8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no curso do prazo de execução para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues, das 7h30 às 16h30, no seguinte endereço :

TRT da 21ª Região (Coordenadoria de segurança Institucional e Transporte - CSEIT)
Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova
Natal/RN - cep: 59063-900
Tel: (84) 4006-3160 [...]

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 03 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 5.4.1. O licitante deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), em Natal ou região metropolitana, para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período da garantia estipulada.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 5.6.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5.6.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Obrigações da Contratada

5.8. Entregar o objeto conforme as disposições constantes do Termo de Referência e orientações da contratante;

5.9. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratados;

5.10. Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega do objeto;

5.11. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

5.12. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado entrega do objeto contratado;

5.13. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de entrega do objeto;

5.14. Manter durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;

5.15. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Obrigações da Contratante

- 5.16. Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários o recebimento do objeto;
- 5.17. Efetuar o pagamento;
- 5.18. Supervisionar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
- 5.19. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.5.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 6.11. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes no Manual de fiscalização de contratos ([Anexo da Portaria 711.2015](#))

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto adquirido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1 O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT¹, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

¹ O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.18. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

Fórmula para aplicação da atualização monetariamente:



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

$I = (TX/100)/365$ EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2. REQUISITOS DA PROPOSTA. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, licenciamento, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

- 8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando o fornecimento de no mínimo 2 (dois) veículos convencionais compatíveis com o objeto da licitação para o item 1.
- 8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.824.499,23 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme custos especificados no mapa de pesquisa de preço..

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...]; CSI
- II) Fonte de Recursos: [...]; 1499000000
- III) Programa de Trabalho: [...]; 02.122.0033.4256.0024 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho
- IV) Elemento de Despesa: [...]; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES

- 11.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 11.2. Multa:

- 11.2.1. MORATÓRIA de 0,2 % por dia de atraso injustificado na entrega do objeto sobre o valor do contrato, limitada a 4%. O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "11.2.4".

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 11.2.2. MORATÓRIA de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 4%, relativo à entrega do objeto recusado provisoriamente conforme o item 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “11.2.4
- 11.2.3. MORATÓRIA de 0,2 % ao dia, por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 4%, relativo à correção de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização durante a sua realização, em relação aos prazos estipulados. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “11.2.4”..
- 11.2.4. COMPENSATÓRIA de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.
- 11.2.5. COMPENSATÓRIA de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada durante o período de garantia ofertado pelo fabricante.
- 11.2.6. COMPENSATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: de 5% do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
- 11.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 11.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram;
- 11.6. Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados;

Natal, 22/08/2024

Alberani Pereira de Farias Filho

Agente de Polícia Judicial - Integrante Técnico

George Henrique Procópio de Araújo

Integrante Administrativo substituto

YONALDO CARLOS ESTEVAO DA COSTA

Coordenador de Segurança Institucional Transporte